

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO CENTRAL CÍVEL****19ª VARA CÍVEL****Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br****DECISÃO**

Processo Digital nº: **0206085-63.2010.8.26.0100**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos**
Requerente: **Eloi Augusto Pires**
Requerido: **Hsbc Bank Brasil S/A Banco Multiplo**

Vistos.

Compareceu aos autos ELO CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA, noticiando, em síntese, ter promovido demanda autuada sob nº 1050773-91.2021.8.26.0100, com trâmite pela 27ª Vara Cível deste Foro Central, na qual foi reconhecida a falsidade do contrato de cessão de direitos, requerendo, portanto, sua inclusão no polo ativo, pois seria credora de 30% dos valores.

Procuração de fls. 301: Anote-se.

Manifestação do exequente, pela desacolhida.

O executado peticionou pelo não acolhimento.

Como bem ressaltado pelo executado a requerente ELO LTDA não é advogada ou escritório de advocacia, quando se falaria em legitimidade para requerer eventuais honorários.

Ainda que assim não fosse, a sentença proferida na mencionada ação que tramitou pela 27ª Vara Cível não tem o elastério pretendido, diz respeito apenas às partes que dela participaram.

O exequente constituiu nova patrona, conforme procuração de fls. 273.

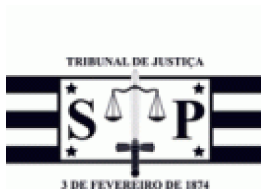
Desta forma, INDEFIRO o pedido formulado a fls. 296/298.

Fls. 315/327: Anote-se.

No mais, aguarde-se a baixa definitiva de todos os recursos.

Prazo: 15 dias.

À z. Serventia para cumprimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

19ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, sala nº 821, Centro - CEP 01501-900,
Fone: 11 3538-9389, São Paulo-SP - E-mail: upj16a20@tjsp.jus.br

Intimem-se.

São Paulo, 06/03/2024.

Inah de Lemos e Silva Machado

Juíza de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**